

CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

FOLHA 03 PROC 062/24

PARECER JURÍDICO

Requerente: Poder Legislativo de Comendador Levy Gasparian - Processo nº 062 de 02/09/2024.

Solicitante: Presidência da Casa Legislativa.

Parecerista: Antônio Samuel Carlos César - advogado - OAB/RJ Nº 229.092.

Referência: Projeto de Lei nº 006/2024 de autoria do Vereador José Fernando Cheffer.

Assunto: Revogação do item IV, do art. 5º, da Lei Municipal nº 1019/2019.

I - RELATÓRIO

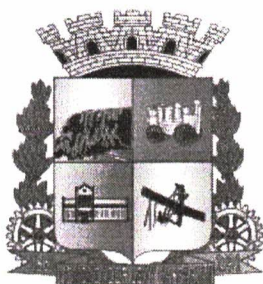
Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 006/2024, de autoria do Vereador José Fernando Cheffer, que revoga o item IV, do art. 5º, da Lei Municipal 1019/2019.

É o sucinto relatório. Passa-se a análise jurídica.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Analisando os autos, denota-se a legalidade do Projeto de Lei nº 006/2024, haja vista a competência do legislativo para preceituar sobre o tema epigrafado.

III - CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

FOLHA 04 PROC 06/2024

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

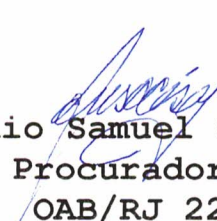
De modo que, após análise, destaca-se que o Projeto de Lei nº 006/2024 não apresenta ilegalidades.

Portanto, o objeto do texto é legal e constitucional, porquanto está elaborado conforme os ditames regimentais da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian.

Desta feita, opino pela regular tramitação, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o entendimento deste consultor jurídico.

Comendador Levy Gasparian, 07
de outubro, de 2024.


Antônio Samuel Carlos César
Procurador Geral
OAB/RJ 229.092